



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Ordem do Dia da 2ª Sessão Extrordinária de 28 de junho de 2024
Plenário Antenor Nardoto

PROCESSO DE VOTAÇÃO SIMBÓLICA

REQUERIMENTO Nº 47/2024:

Requer Urgência Simples ao Projeto de Lei nº 32/2024: autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, na forma que especifica. Iniciativa: Vereadores.

REGISTRO E APURAÇÃO DOS VOTOS

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:



APROVADO



REJEITADO

QUÓRUM:



Unanimidade

	PRESENTE		AUSENTE
	SIM	NÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> Maioria _____	9	—	3
Voto de desempate/minerva do Presidente	—	—	—
Somatório	9	—	3

REGISTROS:

Registro de ausência(s) de Vereador(es): ANDERSON ANDRÉ E OENIVAL

Juarez Olosi
Presidente da CMNV-ES

José Pereira Sena
Primeiro Secretário da CMNV-ES

1 RI, art. 42: O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei. Parágrafo único. O presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Ordem do Dia da 2ª Sessão Extraordinária de 28 de junho de 2024
Plenário Antenor Nardotto

PROCESSO DE VOTAÇÃO SIMBÓLICA

PROJETO DE LEI Nº 32/2024:

autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde na forma que especifica. Iniciativa: Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PODE).

REGISTRO E APURAÇÃO DOS VOTOS

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:



APROVADO



REJEITADO

QUÓRUM:



Unanimidade

	PRESENTE		AUSENTE
	SIM	NÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> Maioria _____	9	—	3
Voto de desempate/minerva do Presidente	—	—	—
Somatório	9	—	3

REGISTROS:

Registro de ausência(s) de Vereador(es): ANDERSON ANDRÉ DENEVAL

Juarez Oliosí
Presidente da CMNV-ES

José Pereira Sena
Primeiro Secretário da CMNV-ES

1 RI, art. 42: O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei. Parágrafo único: O presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.